ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº; 089/2020: FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA CPF Nº. 704.726.703-44 E RG Nº. 1.500.497 – SSP - PI ENDEREÇO À RUA BELISARIO DA CUNHA, Nº. 00774 – CASA D – BAIRRO SÃO JOÃO – TERESINA - PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REALIZAR ARTES PARA DESIGN GRÁFICOS DE REDE SOCIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO E SUAS SECRETARIAS.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
VALOR: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS É DE R$: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2020.
SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE) MARIA JOSÉ DA SILVA - CPF Nº. 704.726.703-44 E RG Nº. 1.500.497 – SSP – PI (CONTRATADO)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº. 041/2020** apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro Duro – PI, referente ao Processo Administrativo nº. 089/2020, **RATIFICO-A**, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REALIZAR ARTES PARA DESIGN GRÁFICOS DE REDE SOCIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO E SUAS SECRETARIAS, **por Dispensa de Licitação**, embasada no art. 4º da Lei nº. 13.979/2028, junto à Pessoa Física MARIA JOSÉ DA SILVA - CPF Nº. 704.726.703-44 E RG Nº. 1.500.497 – SSP - PI, cuja proposta aceita apresenta o valor R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, conforme o art. 16 da Lei 8.666/1993.

Barro Duro – PI, 24 de agosto de 2020.

DEUSDETE LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES

DECRETO MUNICIPAL 00 Nº060/2020

COCAL DOS ALVES – PI, 26 DE AGOSTO DE 2020

Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA no Código Tributário do Município de Cocal dos Alves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, no uso de suas atribuições legais previsto nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;

Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve decretar as seguintes alterações do Código Tributário Municipal:

Art. 1º - O Código Tributário de Cocal dos Alves passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º Em razão do grau de complexidade e natureza da atividade, as licenças ambientais poderão ser expedidas em conformidade com os seguintes tipos:

I – Licença Prévia;

II – Licença de Instalação;

III – Licença de Operação;

IV – Licença Ambiental de Regularização;

V – Licença Ambiental Simplificada;

VI – Licenças Ambientais Diversas.

§ 2º Os valores correspondentes à TLA, conforme o porte e o potencial poluidor/ degradador da obra, empreendimento ou atividade a serem licenciados, serão calculados e lançados de acordo com o Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

I – A TLA será atualizada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA- E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II – A classificação da obra, empreendimento ou atividade, conforme o porte e o potencial poluidor/ degradador será definida pelo CONDEMA, mediante Resolução específica, podendo ser revista e atualizada, sempre que necessário.

Art. 2º – Estão isentos do pagamento da TLA:

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios e a Câmara Municipal de Cocal dos Alves;

II – entidades de caráter beneficente, filantrópico ou caritativo que não remunerem seus dirigentes, não distribuam

(Continua na próxima página)